



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CAMPUS PAULO FREIRE
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

RESOLUÇÃO INTERNA NDE/COLEGIADO-LICHs-CPF N. 01/2025

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para componentes curriculares, atividades complementares e extensão no âmbito da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais.

O **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE** E O **COLEGIADO** DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS PAULO FREIRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e suas atualizações, que dispõem sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID,

CONSIDERANDO a Resolução Consuni/UFSB nº 25/2021, que dispõe sobre aproveitamento de estudos e dispensa por equivalência nos cursos de graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB),

CONSIDERANDO a Ata da Reunião de Colegiado da LICHs realizada em 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar as diretrizes internas para o aproveitamento de carga horária cumprida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) por estudantes da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais (LICHs), vinculada ao Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Paulo Freire da Universidade Federal do Sul da Bahia (CPF/UFSB).

Art. 2. Mediante comprovação emitida pela Coordenação Institucional do PIBID ou por docente da LH que esteja atuando como Coordenador/a de Área no Programa, estudantes que atuaram como bolsistas podem solicitar ao Colegiado de curso o aproveitamento das seguintes formas na seguinte ordem de prioridade:

- a) Equivalência de componentes curriculares (CCs) de Estágio da LICHS (I, II, III, IV e V) perfazendo o total de 405 horas;
- b) Equivalência à carga horária de extensão, conforme previsto no PPC da LICHS e Resoluções nº 5/2021 e nº 13/2021 e 14/2021;
- c) Equivalência à carga horária parcial de atividades complementares (ACs), conforme previsto no PPC do Curso da LICHS.

§ 1º – A carga horária utilizada para solicitar as equivalências de estágio da LICHS, componentes curriculares, atividades complementares e extensão não podem se sobrepor.

Art. 3. A solicitação de aproveitamento de que trata esta Resolução deve ser submetida pela/o estudante conforme o trâmite usual definido pelos setores acadêmicos (SECAD) e calendário da UFSB.

Art. 4. Cabe à Coordenação de curso dar os devidos encaminhamentos ao pedido após a decisão do Colegiado.

Art. 5. Casos omissos serão tratados pelo Colegiado da LICHS.

Art. 6. Esta Resolução Interna entra em vigor com data retroativa a 12 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 5 de dezembro de 2025.



Emitido em 05/12/2025

RESOLUÇÃO Nº 123/2025 - SCDC - CPF (11.29.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 13:28)

DANIEL PEREIRA ROCHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
IHAC-PF (11.01.07.02)
Matrícula: ###929#6

(Assinado digitalmente em 19/02/2026 23:33)

DANIEL SILVA PINHEIRO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CLICH-PF (11.09)
Matrícula: ###870#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **123**, ano: **2025**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/02/2026** e o código de verificação: **a8c0c5fa20**